



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 02 de junho de 2025 • Distribuição Eletrônica • Ano V • Edição nº 875

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/MF nº 30.329.237/0001-81
Endereço completo: Rua Manoel Pedro, nº 179, Residencial Granville II, em Catanduva/SP
Telefone: (17) 3045-7770
E-mail: catpel.embalagens@hotmail.com
Representante legal: **LUIZ APARECIDO BARRICOSO**
RG nº 7.630.358-5
CPF/MF nº 034.192.928-05

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 15 LITROS	SANG	UN	60	11,75	705,00
13	CESTO DE LIXO SEM TAMPA DE 12 LITROS NA COR PRETO	ARQPL	UN	40	17,50	700,00
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA REDONDO DE 50 LITROS	PLASN	UN	20	77,00	1.540,00
15	CESTO DE LIXO COM TAMPA REDONDO DE 100 LITROS	PLASN	UN	20	123,00	2.460,00
16	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, RETANGULAR DE 100 LITROS	JSN	UN	20	190,00	3.800,00
25	ESFREGÃO LIMPA AZULEJO SEM CABO	FLORA	UN	60	10,10	606,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FARDO COM 10 PACOTES, CONTENDO 08	ASSOL	FRD	30	18,65	559,50
32	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500ML COM TAMPAS FLIP TOP E BICO	AGUDI	FR	800	1,79	1.432,00
33	LIMPADOR DE PISO, AZULEJOS, REJUNTES, CERÂMICA LÍQUIDO,	RAJJA	FR	40	6,54	261,60
37	PANO DE MICROFIBRA 60X80	ANDRA	UN	400	11,49	4.596,00
38	PANO DE MICROFIBRA 30X35	POLIT	UN	400	2,28	912,00
39	PANO MULTIUSO 30X50. ROLO COM 25 METROS COM 50 PANOS PICOTADOS	INOVE	RL	1.000	11,80	11.800,00
40	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO GRANDE (29,2 X 27,1 X 8CM) COM CABO DE	FLORA	UN	50	6,21	310,50
41	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO (25 X 26 X 8,5 CM) COM CABO DE 90CM	FLORA	UN	50	5,80	290,00
42	PRENDEDOR DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	KEEPR	PCT	100	2,56	256,00
43	RODO PLÁSTICO DE PIA 2,4 X 14 X 18 CM	FLORA	UN	40	4,60	184,00
44	RODO DE 60CM COM CABO DE MADEIRA	FLORA	UN	80	9,55	764,00
45	RODO DE 40CM COM CABO DE MADEIRA	FLORA	UN	80	5,75	460,00
47	SABÃO EM PÓ 1,8KG	CLISS	PCT	2.000	8,10	16.200,00
48	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	PERFE	FR	270	2,99	807,30
51	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	FLORA	UN	600	6,99	4.194,00
95	SABONETE EM BARRA 90G	SIENE	UN	300	1,99	597,00
104	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 20X30. ROLO COM 500	LIDER	RL	100	11,75	1.175,00
106	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE OU BRANCA.	RIOFE	PCT	200	2,35	470,00
109	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 300ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPL	PCT	200	8,50	1.700,00
110	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 400ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPL	PCT	200	14,50	2.900,00
115	GARFO FORTE REFEIÇÃO PS (POLIESTIRENO). PACOTE COM 50	MEXA	PCT	200	5,79	1.158,00
116	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE OU BRANCO.	RIOFE	PCT	200	3,60	720,00
117	GUARDANAPO DE PAPEL 24CM X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	ANEPE	PCT	280	1,12	313,60
118	GUARDANAPO DE PAPEL 30CM X 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA	PEROL	CX	10	115,20	1.152,00
119	MARMITEX ISOPOR PT 102 N 8 FARDO C/ 100 UN	COPO	PCT	25	34,10	852,50
124	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS - 140 ML C/25 UNIDADES 26C X 16L X 70A	RIOPL	PCT	300	7,90	2.370,00
126	PRATO DESCARTÁVEL PS BRANCO 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	IBRAS	PCT	300	4,50	1.350,00
127	PRATO ISOPOR DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 23CM. PACOTE COM 25	SPUM	PCT	200	9,10	1.820,00
136	SACO DE PAPEL MIX LISO NA COR MARROM 1KG. CAIXA COM 500	EMBAL	CX	50	21,90	1.095,00
137	SACO DE PAPEL MIX LISO NA COR MARROM 2KG. CAIXA COM 500	EMBAL	CX	50	32,15	1.607,50
138	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MONO 3. PACOTE COM 500 UNIDADES.	EMBAL	PCT	100	18,99	1.899,00
140	SACO PLÁSTICO SANFONADO TRANSPARENTE 50X80. PACOTE COM	GELZA	PCT	20	19,00	380,00
145	SACOLA PLÁSTICA BRANCA	CENTR	PCT	100	27,80	2.780,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	30CMX40CM. PACOTE COM 1000					
148	SACOLA PLÁSTICA BRANCA	PORSA	PCT	100	80,00	8.000,00
	50CMX60CM. PACOTE COM 1000					
204	GARRAÇÃO TÉRMICO 05 LITROS COM	TERM	UN	40	42,30	1.692,00
	ALÇA E TAMPÃO					
205	JARRA DE PLÁSTICO MEDIDORA	ERCA	UN	50	9,50	475,00
	GRADUADA 1 LITRO					
262	PANO DE PRATO 40X68CM, 100%	SAGA	UN	200	2,95	590,00
	ALGODÃO					
312	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.	INOVE	CX	60	14,40	864,00
	CAIXA COM 50 UNIDADES					
319	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA.	DEJAM	PCT	100	7,80	780,00
	PACOTE COM 100 UNIDADES					

VALOR TOTAL: até R\$ 89.578,50 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
LUIZ APARECIDO BARRICOSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI

CNPJ/MF nº 23.002.732/0001-16

Endereço completo: Fazenda São Pedro, 00, Maracujá, em Jaci/SP

Telefone: (17) 98110-8174

E-mail: compras.eleto@bol.com.br

Representante legal: **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI**

RG nº 25.965.703-7

CPF/MF nº 159.288.058-45

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS. PACOTE C/ 08 UNIDADES.	Diana	PCT	100	5,99	599,00
55	ALGODÃO BOLINHA 100GR	sussex	PCT	150	7,44	1.116,00
57	CURATIVO TRANSPARENTE TIPO BAND-AID COM 40 UNIDADES	missner	PCT	100	12,60	1.260,00
58	BARBEADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 02 UNIDADES	cronos	PCT	50	2,07	103,50
61	BUCHA DE BANHO DE ESPUMA GROSSA E MACIA	esponfl	UN	200	4,34	868,00
62	CHUPETA BICO ORTODÔNTICO Nº02, NA COR BRANCA	murano	UN	200	6,29	1.258,00
63	CHUPETA DE SILICONE BICO RETO,	murano	UN	200	6,29	1.258,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

TAMANHO DE 0 A 6 MESES, NA COR						
67	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS NA COR AZUL 250ML	murano	UN	100	15,60	1.560,00
68	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS NA COR ROSA 250ML	murano	UN	100	15,60	1.560,00
69	DESODORANTE ROLLON 50ML	fixed	UN	100	5,26	526,00
70	ESCOVA DE DENTE ADULTO	dentalk	UN	50	2,35	117,50
71	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	dentalk	UN	200	1,99	398,00
73	ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO JACARÉ MEDIDAS (L X A X P): 3,5 CM X	santa	UN	200	15,00	3.000,00
74	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS COM PINÇA E	neopan	UN	4	115,00	460,00
82	KIT MAMADEIRA E BICOS NA COR BRANCA	murano	KIT	100	22,47	2.247,00
103	TOALHA FRALDA BRANCA LUXO 70CM X 70CM. PACOTE COM 05 UNIDADES	papi	PCT	100	37,00	3.700,00
259	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO COLORIDO 1,50M X 2,20M	cortex	UN	200	70,00	14.000,00

VALOR TOTAL: até R\$ 34.031,00 (trinta e quatro mil, trinta e um reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **GARNET AVIAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 59.012.372/0001-80
Endereço completo: Rua Júlio Conceição, 440, Bom Retiro, em São Paulo/SP
Telefone: (11) 4327-0253
E-mail: garnetlicitacoes@outlook.com
Representante legal: **ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**
RG nº 30.860.091-5 SSP/SP
CPF/MF nº 376.476.808-89

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO ERGONÔMICO E BASE DE PLÁSTICO	PADOV	UN	60	5,48	328,80
35	PANO DE CHÃO BRANCO 50X58 COM BORDAS COSTURADAS	MB	UN	1.200	2,30	2.760,00
36	PANO DE CHÃO XADREZ 50X58	MB	UN	1.200	2,25	2.700,00
59	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO Nº02	MAMIT	UN	200	3,55	710,00
60	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL REDONDO Nº02	MAMIT	UN	200	3,55	710,00
72	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM MINI ESCOVA PARA	NEW	UN	200	5,60	1.120,00
76	FRALDA INFANTIL TAMANHO G C/68	CLASS	PCT	100	67,16	6.716,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

UNIDADES						
77	FRALDA INFANTIL TAMANHO M C/70 UNIDADES	CLASS	PCT	100	55,77	5.577,00
81	KIT ESCOVA E PENTE DE CABELO NA COR BRANCA. CONTÉM 02 UNIDADES	BABY	KIT	100	7,40	740,00
84	LENÇO UMEDECIDO C/400 UNIDADES	USE IT	BD	150	10,85	1.627,50
85	MAMADEIRA 250ML NA COR AZUL COM BICO UNIVERSAL	MAMIT	UN	300	11,85	3.555,00
86	MAMADEIRA 250ML NA COR ROSA COM BICO UNIVERSAL	MAMIT	UN	300	11,85	3.555,00
260	FRONHA LISA DE ALGODÃO BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBÊ	PAPI	UN	200	8,80	1.760,00
263	TOALHA DE BANHO LISA	BARÃO	UN	100	31,50	3.150,00
265	TOALHA PARA LAVABO (MÃOS E BOCA) LISA BRANCA PARA BORDAR	BARÃO	UN	300	5,95	1.785,00
267	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ 30X40CM 180 FIOS	PAPI	UN	100	22,24	2.224,00

VALOR TOTAL: até R\$ 39.018,30 (trinta e nove mil, dezoito reais e trinta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa GARNET AVIAMENTOS LTDA
ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67
Endereço completo: Avenida Tuiuti, 4640, Jardim Colina Verde, em Maringá/PR
Telefone: (44) 3123-2264
E-mail: comercial@nacionalsafety.com.br
Representante legal: **FERNANDO PIZANI**
RG nº 83357096
CPF/MF nº 049.095.539-83

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
258	AVENTAIS PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA BANHO 60X46CM	PREVE	UN	50	27,80	1.390,00
268	AVENTAL ANTICHAMAS	RIO	UN	20	91,41	1.828,20
269	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO IMPERMEÁVEL TAMANHO P	MAICO	UN	60	17,50	1.050,00
314	MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	ALLT	UN	40	37,75	1.510,00

VALOR TOTAL: até R\$ 5.778,20 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
FERNANDO PIZANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**
CNPJ/MF nº 37.730.284/0001-81
Endereço completo: Peroba, 141, Limoeiro, Timoteo/MG
Telefone: (31) 99073-4443
E-mail: palmiradistribuidora@hotmail.com
Representante legal: **YURI DE CARVALHO DRUMOND**
RG nº MG 15106522
CPF/MF nº 076.381.536-50

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
155	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOX 41X29CM	GOLDE	UN	50	45,82	2.291,00
172	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR BRANCA 300ML	GOLDE	UN	1.000	2,67	2.670,00
178	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLDE	CX	1.000	25,19	25.190,00
179	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLDE	CX	300	24,72	7.416,00
180	COLHER DE SERVIR CABO LONGO INDUSTRIAL EM INOX	GOLDE	UN	20	7,59	151,80
181	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLDE	CX	1.000	45,67	45.670,00
182	CONCHA DE INOX COM CABO LONGO	GOLDE	UN	20	9,98	199,60



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

DE 30CM						
190	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOX GRANDE 50CM	GOLDE	UN	20	16,87	337,40
194	FACA DE CARNE (CHURRASCO) EM AÇO INOX. CAIXA COM 6 UNIDADES	GOLDE	CX	150	27,83	4.174,50
195	FACA DE MESA EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLDE	CX	300	26,74	8.022,00
196	FACA PARA DESOSSAR EM INOX TAMANHO 6	GOLDE	UN	20	28,63	572,60
200	GARFO DE MESA EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLDE	CX	500	29,80	14.900,00

VALOR TOTAL: até R\$ 111.594,90 (cento e onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
 - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
 - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME**
CNPJ/MF nº 26.312.797/0001-56
Endereço completo: Avenida Jose Antônio Pinto, 373, em José Bonifácio/SP
Telefone: (17) 3265-9895 ou (17) 99181-6260
E-mail: bispo.licitacoes@gmail.com
Representante legal: **PAULO ROBERTO BISPO**
RG nº 41.839.254-7
CPF/MF nº 341.675.498-08

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CORDA PARA VARAL NYLON N°10, 10M	PROP	UN	30	6,80	204,00
18	CORANTE XADREZ LÍQUIDO VERMELHO 50ML	J.	UN	20	3,58	71,60
21	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE 60CM	RT	UN	20	8,23	164,60
23	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPAS COM ALÇA 6CM X 8,2CM X 14,5CM	ROMA	UN	60	2,94	176,40
50	VARAL RETRÁTIL DE CHÃO TAMANHO GRANDE AÇO INOXIDÁVEL COM	MACH	UN	15	116,60	1.749,00
102	TALCO INFANTIL EM PÓ 100G COM TAMPADA DOSADORA	HERBI	UN	100	10,50	1.050,00
139	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE BRANCO LEITOSO 17CMX22CM	C.	PCT	420	21,38	8.979,60
141	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP	AG.	PCT	80	20,63	1.650,40



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

10 X 15. PACOTE COM 100 UNIDADES						
142	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 15X30 PACOTE COM 350 UNIDADES	AG.	PCT	80	20,76	1.660,80
143	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X30. PACOTE COM	AG.	PCT	80	23,54	1.883,20
144	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 35 X 45 CM MICRA 6 1 KG. PACOTE	AG.	PCT	80	22,88	1.830,40
146	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38CMX48CM. PACOTE COM 1000	GUFF	PCT	100	41,58	4.158,00
147	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40CMX50CM. PACOTE COM 1000	GUFF	PCT	100	45,60	4.560,00
152	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 40	ALM	UN	15	38,08	571,20
153	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 50	ALM	UN	15	54,46	816,90
154	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 65	ALM	UN	15	60,36	905,40
167	CAIXA PLÁSTICA NÃO VAZADA PARA CARNES	SANTA	UN	50	60,37	3.018,50
184	DISPENSER DE COPO DE ÁGUA EM INOX	GLOB	UN	100	56,00	5.600,00
185	DISPENSER DE PAPEL TOALHA NA COR BRANCA	TRILH	UN	100	22,58	2.258,00
186	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO NA COR BRANCA	TRILH	UN	40	23,98	959,20
203	GARRAÇÃO TÉRMICO 03 LITROS COM ALÇA E TAMPA	INVICT	UN	40	42,88	1.715,20
247	CHALEIRA ELÉTRICA 2,0 L, NA VOLTAGEM 110V	ELGIN	UN	10	97,06	970,60
264	TOALHA DE ROSTO LISA BRANCA PARA BORDAR EM ALGODÃO 30X50	ENGO	UN	300	13,60	4.080,00
270	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO IMPERMEÁVEL TAMANHO M	MAICO	UN	60	15,60	936,00
271	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO IMPERMEÁVEL TAMANHO G	MAICO	UN	60	31,50	1.890,00
272	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO IMPERMEÁVEL TAMANHO GG	MAICO	UN	60	15,60	936,00
283	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	30	71,16	2.134,80
284	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	30	71,11	2.133,30
285	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	30	68,39	2.051,70
286	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	30	67,30	2.019,00
287	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	30	67,30	2.019,00
288	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	30	67,30	2.019,00
289	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	40	67,30	2.692,00
290	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	30	67,30	2.019,00
291	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO,	KADES	PAR	20	68,30	1.366,00
292	CAPA DE CHUVA EM PVC, TAMANHO GG	V. SEG	UN	30	17,55	526,50
303	LUVA DE POLIÉSTER COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO TAMANHO G	V.	PAR	200	5,67	1.134,00
304	LUVA DE ALGODÃO BRANCA	T.	PAR	200	4,65	930,00
306	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15CM	ZANEL	PAR	20	21,30	426,00
307	LUVA TÉRMICA	SECAL	PAR	20	46,04	920,80
308	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY	PROP	PAR	50	22,00	1.100,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	UNISSEX PROTEÇÃO UV50+					
309	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTEÇÃO UV50+	PROP	PAR	50	22,00	1.100,00
310	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTEÇÃO UV50+	PROP	PAR	50	22,00	1.100,00
311	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTEÇÃO UV50+	PROP	PAR	50	22,00	1.100,00
316	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTES LENTE	V.	UN	40	9,85	394,00
317	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTES LENTE CINZA	V.	UN	60	8,86	531,60
318	PROTETOR AURICULAR MOLDÁVEL DE ESPUMA	3M	PAR	60	3,72	223,20

VALOR TOTAL: até R\$ 80.734,90 (oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME
PAULO ROBERTO BISPO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ/MF nº	32.897.237/0001-03
Endereço completo:	Avenida Fernando Costa, 24-66P, Centro, em Mirassol/SP
Telefone:	(17) 3242-1739
E-mail:	precisionn@precisionn.com.br
Representante legal:	LUIZ FERNANDO GREGIO PEREZ
RG nº	11.972.733
CPF/MF nº	027.818.388-37

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	INSETICIDA AEROSOL 360ML	PROIN	FR	500	8,42	4.210,00
34	ODORIZADOR 360ML/272G LAVANDA	LEV	FR	1.500	7,80	11.700,00
107	COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	COPO	CX	370	83,10	30.747,00
108	COPO DE CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	COPO	CX	40	90,90	3.636,00
122	PAPEL HIGIÊNICO FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS COM 60	BOB	FRD	400	64,30	25.720,00
123	PAPEL INTERFOLHA 100% CELULOSE COM 02 DOBRAS COM 5.000 FOLHAS	ALVEF	FRD	1.000	51,05	51.050,00
128	SACO DE LIXO BRANCO 100L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO	FORM	PCT	50	60,90	3.045,00
129	SACO DE LIXO BRANCO 20L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO	FORM	PCT	50	7,20	360,00
130	SACO DE LIXO BRANCO 60L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO	FORM	PCT	50	16,70	835,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

131	SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO	FORM	PCT	800	29,80	23.840,00
132	SACO DE LIXO PRETO 200L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO	FORM	PCT	30	51,50	1.545,00
133	SACO DE LIXO PRETO 20L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO	FORM	PCT	400	8,00	3.200,00
134	SACO DE LIXO PRETO 40L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO	FORM	PCT	100	13,15	1.315,00
135	SACO DE LIXO PRETO 60L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO	FORM	PCT	500	17,22	8.610,00
273	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 35	INPRO	PAR	10	39,68	396,80
274	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 36	INPRO	PAR	12	39,68	476,16
275	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 37	INPRO	PAR	25	39,68	992,00
276	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 38	INPRO	PAR	10	39,68	396,80
277	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 39	INPRO	PAR	12	39,68	476,16
278	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 40	INPRO	PAR	12	39,68	476,16
279	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 41	INPRO	PAR	12	39,68	476,16
280	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 42	INPRO	PAR	6	39,68	238,08
281	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 43	INPRO	PAR	4	39,68	158,72
282	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 44	INPRO	PAR	8	39,68	317,44
293	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30	16,00	480,00
294	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30	16,00	480,00
295	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	60	16,00	960,00
296	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL SEM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100	MEDIX	CX	20	14,10	282,00
297	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL SEM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100	MEDIX	CX	20	14,10	282,00
299	LUVA LÁTEX, TAMANHO P	NOBR	PAR	100	2,11	211,00
300	LUVA LÁTEX, TAMANHO M	NOBR	PAR	200	2,11	422,00
301	LUVA LÁTEX, TAMANHO G	NOBR	PAR	300	2,11	633,00

VALOR TOTAL: até R\$ 177.967,48 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP Nº27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
LUIZ FERNANDO GREGIO PEREZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **RILL QUIMICA LTDA EPP**
CNPJ/MF nº 67.421.040/0001-88
Endereço completo: Avenida Ibirapuera - ARACATUBA - SP
Telefone: (18) 36211- 020
E-mail: rillquimica@gmail.com
Representante legal: **PAULO CESAR CERIZZA RILLO**
RG nº 13.661.769
CPF/MF nº 023.612.678-45

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 30 LITROS	ARQPL	UN	40	24,52	980,80
9	BORRIFADOR MANUAL DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 500ML	RILL	UN	300	3,40	1.020,00
11	CORO NO MÍNIMO 12 %. GALÃO COM 05 LITROS.	RILL	GL	1.500	17,91	26.865,00
12	CERA INCOLOR 5 LITROS	BRILH	GL	30	38,35	1.150,50
19	DESENGORDURANTE LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM FRAGRÂNCIA	RILL	UN	600	2,40	1.440,00
27	FRASCO PET 250ML IGLÚ COM VÁLVULA PUMP	RILL	UN	150	3,29	493,50
49	TAMBOR BOMBONA DE 200 LITROS	RILL	UN	20	288,50	5.770,00
64	CONDICIONADOR ADULTO 400ML	RILLO	FR	100	14,01	1.401,00
65	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL	RILLO	GL	30	11,53	345,90



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

1.9LT

66	CONDICIONADOR INFANTIL 230ML	RILLO	FR	30	11,53	345,90
83	LENÇO UMEDECIDO C/140 UNIDADES	USE /	PCT	500	8,15	4.075,00
89	PASTA DE DENTE ADULTO 90GR	FREED	UN	100	2,44	244,00
90	PASTA DE DENTE INFANTIL 50G	FREED	UN	200	3,43	686,00
93	PROTETOR SOLAR FATOR 50 FRASCO DE 200 ML	RILLO	FR	100	25,50	2.550,00
96	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS	RILLO	GL	300	14,21	4.263,00
98	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA 230ML	RILLO	FR	100	6,48	648,00
101	SHAMPOO INFANTIL 230ML	RILLO	FR	100	9,41	941,00
105	COLHER FORTE REFEIÇÃO PS (POLIESTIRENO). PACOTE COM 50	SERTP	PCT	200	5,50	1.100,00
112	FACA FORTE REFEIÇÃO PS (POLIESTIRENO). PACOTE COM 50	SERTP	PCT	200	6,00	1.200,00
114	FÓSFORO. PACOTE COM 10 CAIXAS COM 20 UNIDADES	BILLA	PCT	140	3,15	441,00

VALOR TOTAL: até R\$ 55.960,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa RILL QUIMICA LTDA EPP
PAULO CESAR CERIZZA RILLO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381 /0 00 1-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6 SSP/SP, CPF/MF nº 32677424800, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves nº 85, Quadra 175- lote 168, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no respectivo Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: Akira Produção Eventos Ltda**CNPJ/MF nº CNPJ Nº:** 44.523.392/0001-49**ENDEREÇO:** Rua Daniel Bellini, nº 541, Bairro: Lot. Residencial Vale do Sol**CEP:** 15845-000, Marapoama/SP**TELEFONE:** (17) 99663-7731**E-MAIL:** akiraeventos01@gmail.com**REPRESENTANTE LEGAL:** Luiz Fernando Bellini**RG nº:** 27.967.678-5**CPF/MF nº:** 303.764.788-45

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de serviços especializados em publicidade sonora móvel em carro de som para a divulgação de programas, obras, serviços e campanhas promovidos ou apoiados pelo governo municipal.

1.2. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do **Aviso de Contratação nº 28/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta que segue:



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381 /0 00 194

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ITEM 01	até 500 horas de divulgação em período comercial, compreendido entre segunda e sexta- feira, das 8h às 18h;	Valor Unitario: R\$ 20.000,00	VALOR TOTAL:
ITEM 02	até 500 horas de divulgação em período não-comercial, compreendido de segunda a sexta- feira, entre 6h e às 8h e entre as 18h às 22h; e em sábados, domingos e feriados, entre às 8h e às 18h.	Valor Unitario R\$ 24.990,00	R\$ 44.990,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**A aquisição dos serviços supramencionados deve ser realizada por itens, a saber:****Item 1:** até 500 horas de divulgação em período comercial, compreendido entre segunda e sexta- feira, das 8h às 18h; e**3. Item 2:** até 500 horas de divulgação em período não-comercial, compreendido de segunda a sexta- feira, entre 6h e às 8h e entre as 18h às 22h; e em sábados, domingos e feriados, entre às 8h e às 18h.**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA****5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.**5.1.1.** A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**5.1.2.** Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**5.2.** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**5.3.** Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**5.3.1.** Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;**5.3.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores registrados na ata.**5.4.** O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381 /0 00 1-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

5.5. Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381 /0 00 1-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381 /0 00 1-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Administração semjustificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

10.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.4. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381 /0 00 1-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 03 de abril de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO PREFEITO

DETENTORA:

AKIRA PRODUÇÃO EVENTOS LTDA
(CNPJ Nº 44.523.392/0001-49)

TESTEMUNHAS:

**01-
RG nº**

**02-
RG nº**

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. _____

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2025****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de lacres para corte no registro, para supressão de água do serviço de abastecimento de água do Município de Urupês/SP. **Conforme especificações constantes em termo de referência.**

O prazo para o envio das propostas eletrônicas será até o dia **06/06/2025 ÀS 07h59min (horário de Brasília-DF)**, o aviso de contratação direta está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: agentecontratacao@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 30 de maio de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios e Equipamentos para Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para diversos setores.

Item	PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA CNPJ: 32.897.237/0001-03	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	INSETICIDA AEROSSOL 360ML Marca: PROINSET	FR	500	8,42	4.210,00
34	ODORIZADOR 360ML/272G LAVANDA Marca: LEV UZE	FR	1500	7,80	11.700,00
107	COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML. CAIXA COM 2.500 UNIDADES Marca: COPOSUL	CX	370	83,10	30.747,00
108	COPO DE CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML. CAIXA COM 5.000 UNIDADES Marca: COPOSUL	CX	40	90,90	3.636,00
122	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS COM 60 METROS CADA ROLO Marca: BOB	FRD	400	64,30	25.720,00
123	PAPEL INTERFOLHA 100% CELULOSE COM 02 DOBRAS COM 5.000 FOLHAS SIMPLES. FARDO COM 05 PACOTES Marca: ALVEFLOR	FRD	1000	51,05	51.050,00
128	SACO DE LIXO BRANCO 100L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	50	60,90	3.045,00
129	SACO DE LIXO BRANCO 20L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	50	7,20	360,00
130	SACO DE LIXO BRANCO 60L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	50	16,70	835,00
131	SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	800	29,80	23.840,00
132	SACO DE LIXO PRETO 200L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	30	51,50	1.545,00
133	SACO DE LIXO PRETO 20L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	400	8,00	3.200,00
134	SACO DE LIXO PRETO 40L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	100	13,15	1.315,00
135	SACO DE LIXO PRETO 60L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	500	17,22	8.610,00
273	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 35 Marca: INPROO	PAR	10	39,68	396,80
274	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 36 Marca: INPROO	PAR	12	39,68	476,16
275	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 37 Marca: INPROO	PAR	25	39,68	992,00
276	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 38 Marca: INPROO	PAR	10	39,68	396,80
277	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 39 Marca: INPROO	PAR	12	39,68	476,16
278	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 40 Marca: INPROO	PAR	12	39,68	476,16
279	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 41 Marca: INPROO	PAR	12	39,68	476,16
280	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 42 Marca: INPROO	PAR	6	39,68	238,08
281	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 43 Marca: INPROO	PAR	4	39,68	158,72
282	BOTA SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NÚMERO 44 Marca: INPROO	PAR	8	39,68	317,44
293	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	30	16,00	480,00
294	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	30	16,00	480,00
295	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	60	16,00	960,00
296	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL SEM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	20	14,10	282,00
297	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL SEM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	20	14,10	282,00
299	LUVA LÁTEX, TAMANHO P Marca: NOBRE	PAR	100	2,11	211,00
300	LUVA LÁTEX, TAMANHO M Marca: NOBRE	PAR	200	2,11	422,00
301	LUVA LÁTEX, TAMANHO G Marca: NOBRE	PAR	300	2,11	633,00
Valor Total					Até R\$ 177.967,48
Item	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 15 LITROS Marca: SANGRILA	UN	60	11,75	705,00
13	CESTO DE LIXO SEM TAMPAS DE 12 LITROS NA COR PRETO Marca: ARQPLAST	UN	40	17,50	700,00
14	CESTO DE LIXO COM TAMPAS REDONDO DE 50 LITROS Marca: PLASNEW	UN	20	77,00	1.540,00
15	CESTO DE LIXO COM TAMPAS REDONDO DE 100 LITROS Marca: PLASNEW	UN	20	123,00	2.460,00
16	CESTO DE LIXO COM TAMPAS E PEDAL, RETANGULAR DE 100 LITROS Marca: JSN	UN	20	190,00	3.800,00
25	ESFREGÃO LIMPA AZULEJO SEM CABO Marca: FLORA	UN	60	10,10	606,00
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FARDO COM 10 PACOTES, CONTENDO 08 UNIDADES CADA PACOTE. Marca: ASSOLAN	FRD	30	18,65	559,50
32	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500ML COM TAMPAS FLIP TOP E BICO PULVERIZADOR Marca: AGUDIM	FR	800	1,79	1.432,00
33	LIMPADOR DE PISO, AZULEJOS, REJUNTES, CERÂMICA LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO Marca: RAJJALIM	FR	40	6,54	261,60
37	PANO DE MICROFIBRA 60X80 Marca: ANDRADE	UN	400	11,49	4.596,00
38	PANO DE MICROFIBRA 30X35 Marca: POLITANO	UN	400	2,28	912,00
39	PANO MULTIUSO 30X50. ROLO COM 25 METROS COM 50 PANOS PICOTADOS Marca: INOVEN	RL	1000	11,80	11.800,00
40	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO GRANDE (29,2 X 27,1 X 8CM) COM CABO DE 90CM Marca: FLORA	UN	50	6,21	310,50
41	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO (25 X 26 X 8,5 CM) COM CABO DE 90CM Marca: FLORA	UN	50	5,80	290,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

42	PRENDEDOR DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: KEEPREND	PCT	100	2,56	256,00
43	RODO PLÁSTICO DE PIA 2,4 X 14 X 18 CM Marca: FLORA	UN	40	4,60	184,00
44	RODO DE 60CM COM CABO DE MADEIRA Marca: FLORA	UN	80	9,55	764,00
45	RODO DE 40CM COM CABO DE MADEIRA Marca: FLORA	UN	80	5,75	460,00
47	SABÃO EM PÓ 1,8KG Marca: CLISS	PCT	2000	8,10	16.200,00
48	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML Marca: PERFECT CLEAN	FR	270	2,99	807,30
51	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA Marca: FLORA	UN	600	6,99	4.194,00
95	SABONETE EM BARRA 90G Marca: SIENE	UN	300	1,99	597,00
104	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 20X30. ROLO COM 500 UNIDADES Marca: LIDER	RL	100	11,75	1.175,00
106	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE OU BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RIOFESTA	PCT	200	2,35	470,00
109	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 300ML. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RIOPLASTIC	PCT	200	8,50	1.700,00
110	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 400ML. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RIOPLASTIC	PCT	200	14,50	2.900,00
115	GARFO FORTE REFEIÇÃO PS (POLIESTIRENO). PACOTE COM 50 UNIDADE Marca: MEXA BEM	PCT	200	5,79	1.158,00
116	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE OU BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RIOFESTA	PCT	200	3,60	720,00
117	GUARDANAPO DE PAPEL 24CM X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: ANEPEL	PCT	280	1,12	313,60
118	GUARDANAPO DE PAPEL 30CM X 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 3.000 UNIDADES Marca: PEROLA	CX	10	115,20	1.152,00
119	MARMITEX ISOPOR PT 102 N 8 FARDO C/ 100 UN Marca: COPOPLAST	PCT	25	34,10	852,50
124	POTE PLÁSTICO COM TAMPÁ - 140 ML C/25 UNIDADES 26C X 16L X 70A Marca: RIOPLASTIC	PCT	300	7,90	2.370,00
126	PRATO DESCARTÁVEL PS BRANCO 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: IBRAS	PCT	300	4,50	1.350,00
127	PRATO ISOPOR DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 23CM. PACOTE COM 25 UNIDADES Marca: SPUMA PAC	PCT	200	9,10	1.820,00
136	SACO DE PAPEL MIX LISO NA COR MARROM 1KG. CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: EMBALE BEM	CX	50	21,90	1.095,00
137	SACO DE PAPEL MIX LISO NA COR MARROM 2KG. CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: EMBALE BEM	CX	50	32,15	1.607,50
138	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MONO 3. PACOTE COM 500 UNIDADES. Marca: EMBALE BEM	PCT	100	18,99	1.899,00
140	SACO PLÁSTICO SANFONADO TRANSPARENTE 50X80. PACOTE COM 60 UNIDADES Marca: GELZAPLAST	PCT	20	19,00	380,00
145	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30CMX40CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES Marca: CENTRAL	PCT	100	27,80	2.780,00
148	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 50CMX60CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES Marca: PORSANI	PCT	100	80,00	8.000,00
204	GARRAÇÃO TÉRMICO 05 LITROS COM ALÇA E TAMPÁ Marca: TERMOLAR	UN	40	42,30	1.692,00
205	JARRA DE PLÁSTICO MEDIDORA GRADUADA 1 LITRO Marca: ERCA	UN	50	9,50	475,00
262	PANO DE PRATO 40X68CM, 100% ALGODÃO Marca: SAGA TEXTIL	UN	200	2,95	590,00
312	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: INOVEN	CX	60	14,40	864,00
319	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: DEJAMARO	PCT	100	7,80	780,00

Valor Total

Até R\$
89.578,50

Item	CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI CNPJ: 23.002.732/0001-16	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS. PACOTE C/ 08 UNIDADES. Marca: Diana	PCT	100	5,99	599,00
55	ALGODÃO BOLINHA 100GR Marca: sussex	PCT	150	7,44	1.116,00
57	CURATIVO TRANSPARENTE TIPO BAND-AID COM 40 UNIDADES Marca: missner	PCT	100	12,60	1.260,00
58	BARBEADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 02 UNIDADES Marca: cronos	PCT	50	2,07	103,50
61	BUCHA DE BANHO DE ESPUMA GROSSA E MACIA Marca: esponflora	UN	200	4,34	868,00
62	CHUPETA BICO ORTODÔNTICO Nº02, NA COR BRANCA Marca: murano	UN	200	6,29	1.258,00
63	CHUPETA DE SILICONE BICO RETO, TAMANHO DE 0 A 6 MESES, NA COR BRANCA Marca: murano	UN	200	6,29	1.258,00
67	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS NA COR AZUL 250ML Marca: murano	UN	100	15,60	1.560,00
68	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS NA COR ROSA 250ML Marca: murano	UN	100	15,60	1.560,00
69	DESODORANTE ROLLON 50ML Marca: fixed	UN	100	5,26	526,00
70	ESCOVA DE DENTE ADULTO Marca: dentalk	UN	50	2,35	117,50
71	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Marca: dentalk	UN	200	1,99	398,00
73	ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO JACARÉ MEDIDAS (L X A X P): 3,5 CM X 19 CM X 3 CM Marca: santa clara	UN	200	15,00	3.000,00
74	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS COM PINÇA E CAPACIDADE DE ÁGUA ATÉ 200ML Marca: neopan	UN	4	115,00	460,00
82	KIT MAMADEIRA E BICOS NA COR BRANCA Marca: murano	KIT	100	22,47	2.247,00
103	TOALHA FRALDA BRANCA LUXO 70CM X 70CM. PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: papi	PCT	100	37,00	3.700,00
259	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO COLORIDO 1,50M X 2,20M Marca: cortex	UN	200	70,00	14.000,00

Valor Total

Até R\$
34.031,00

Item	RILL QUIMICA LTDA EPP CNPJ: 67.421.040/0001-88	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 30 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	40	24,52	980,80
9	BORRIFADOR MANUAL DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 500ML Marca: RILL	UN	300	3,40	1.020,00
11	COLOR NO MÍNIMO 12 %. GALÃO COM 05 LITROS. Marca: RILL	GL	1500	17,91	26.865,00
12	CERA INCOLOR 5 LITROS Marca: BRILHO RILL	GL	30	38,35	1.150,50
19	DESENGORDURANTE LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM FRAGRÂNCIA DE LIMÃO	UN	600	2,40	1.440,00
27	FRASCO DE 500ML Marca: RILL	UN	150	3,29	493,50
49	TAMBOR BOMBONA DE 200 LITROS Marca: RILL	UN	20	288,50	5.770,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

64	CONDICIONADOR ADULTO 400ML Marca: RILLO	FR	100	14,01	1.401,00
65	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 1.9LT Marca: RILLO KIDS	GL	30	11,53	345,90
66	CONDICIONADOR INFANTIL 230ML Marca: RILLO KIDS	FR	30	11,53	345,90
83	LENÇO UMEDECIDO C/140 UNIDADES Marca: USE / COTTON	PCT	500	8,15	4.075,00
89	PASTA DE DENTE ADULTO 90GR Marca: FREEDENT	UN	100	2,44	244,00
90	PASTA DE DENTE INFANTIL 50G Marca: FREEDENT	UN	200	3,43	686,00
93	PROTETOR SOLAR FATOR 50 FRASCO DE 200 ML Marca: RILLO	FR	100	25,50	2.550,00
96	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS Marca: RILLO	GL	300	14,21	4.263,00
98	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA 230ML Marca: RILLO KIDS	FR	100	6,48	648,00
101	SHAMPOO INFANTIL 230ML Marca: RILLO KIDS	FR	100	9,41	941,00
105	COLHER FORTE REFEIÇÃO PS (POLIESTIRENO). PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERTPLAST	PCT	200	5,50	1.100,00
112	FACA FORTE REFEIÇÃO PS (POLIESTIRENO). PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERTPLAST	PCT	200	6,00	1.200,00
114	FÓSFORO. PACOTE COM 10 CAIXAS COM 20 UNIDADES Marca: BILLA	PCT	140	3,15	441,00

Valor Total**Até R\$
55.960,60**

Item	PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME CNPJ: 26.312.797/0001-56	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CORDA PARA VARAL NYLON Nº10, 10M Marca: PROPRIA	UN	30	6,80	204,00
18	CORANTE XADREZ LÍQUIDO VERMELHO 50ML Marca: J. LIDER	UN	20	3,58	71,60
21	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE 60CM Marca: RT	UN	20	8,23	164,60
23	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPAS COM ALÇA 6CM X 8,2CM X 14,5CM Marca: ROMA	UN	60	2,94	176,40
50	VARAL RETRÁTIL DE CHÃO TAMANHO GRANDE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 KG DE ROUPAS Marca: MACHADO	UN	15	116,60	1.749,00
102	TALCO INFANTIL EM PÓ 100G COM TAMPAS DOSADORA Marca: HERBÍSSIMO	UN	100	10,50	1.050,00
139	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE BRANCO LEITOSO 17CMX22CM PACOTE COM 1000 UNIDADES Marca: C. PLASTIC	PCT	420	21,38	8.979,60
141	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 10 X 15. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: AG. PLAST	PCT	80	20,63	1.650,40
142	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 15X30 PACOTE COM 350 UNIDADES Marca: AG. PLAST	PCT	80	20,76	1.660,80
143	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X30. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 215 UNIDADES Marca: AG. PLAST	PCT	80	23,54	1.883,20
144	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 35 X 45 CM MICRA 6 1 KG. PACOTE COM 120 UNIDADES Marca: AG. PLAST	PCT	80	22,88	1.830,40
146	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38CMX48CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES Marca: GUFF	PCT	100	41,58	4.158,00
147	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40CMX50CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES Marca: GUFF	PCT	100	45,60	4.560,00
152	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 40 Marca: ALM	UN	15	38,08	571,20
153	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 50 Marca: ALM	UN	15	54,46	816,90
154	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 65 Marca: ALM	UN	15	60,36	905,40
167	CAIXA PLÁSTICA NÃO VAZADA PARA CARNES Marca: SANTANA	UN	50	60,37	3.018,50
184	DISPENSER DE COPO DE ÁGUA EM INOX Marca: GLOBO	UN	100	56,00	5.600,00
185	DISPENSER DE PAPEL TOALHA NA COR BRANCA Marca: TRILHA	UN	100	22,58	2.258,00
186	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO NA COR BRANCA Marca: TRILHA	UN	40	23,98	959,20
203	GARRAFA TÉRMICA 03 LITROS COM ALÇA E TAMPAS Marca: INVICTA	UN	40	42,88	1.715,20
247	CHALEIRA ELÉTRICA 2,0 L, NA VOLTAGEM 110V Marca: ELGIN	UN	10	97,06	970,60
264	TOALHA DE ROSTO LISA BRANCA PARA BORDAR EM ALGODÃO 30X50 Marca: ENGOTEX	UN	300	13,60	4.080,00
270	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO IMPERMEÁVEL TAMANHO M Marca: MAICOL	UN	60	15,60	936,00
271	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO IMPERMEÁVEL TAMANHO G Marca: MAICOL	UN	60	31,50	1.890,00
272	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO IMPERMEÁVEL TAMANHO GG Marca: MAICOL	UN	60	15,60	936,00
283	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 36 Marca: KADESH	PAR	30	71,16	2.134,80
284	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 37 Marca: KADESH	PAR	30	71,11	2.133,30
285	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 38 Marca: KADESH	PAR	30	68,39	2.051,70
286	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 39 Marca: KADESH	PAR	30	67,30	2.019,00
287	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 40 Marca: KADESH	PAR	30	67,30	2.019,00
288	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 41 Marca: KADESH	PAR	30	67,30	2.019,00
289	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 42 Marca: KADESH	PAR	40	67,30	2.692,00
290	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 43 Marca: KADESH	PAR	30	67,30	2.019,00
291	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, NÚMERO 44 Marca: KADESH	PAR	20	68,30	1.366,00
292	CAPA DE CHUVA EM PVC, TAMANHO GG Marca: V. SEG	UN	30	17,55	526,50
303	LUVA DE POLIÉSTER COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO TAMANHO G Marca: V. BRASIL	PAR	200	5,67	1.134,00
304	LUVA DE ALGODÃO BRANCA Marca: T. SUZUKI	PAR	200	4,65	930,00
306	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15CM Marca: ZANEL	PAR	20	21,30	426,00
307	LUVA TÉRMICA Marca: SECALUX	PAR	20	46,04	920,80
308	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTEÇÃO UV50+ COMPRESSÃO NILIT BREEZE TAMANHO P Marca: PROPRIA	PAR	50	22,00	1.100,00
309	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTEÇÃO UV50+ COMPRESSÃO NILIT BREEZE TAMANHO M Marca: PROPRIA	PAR	50	22,00	1.100,00
310	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTEÇÃO UV50+ COMPRESSÃO NILIT BREEZE	PAR	50	22,00	1.100,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

TAMANHO G Marca: PRÓPRIA				
311 MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTEÇÃO UV50+ COMPRESSÃO NILIT BREEZE	PAR	50	22,00	1.100,00
TAMANHO GG Marca: PRÓPRIA				
316 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTES LENTE TRANSPARENTE Marca: V. BRASIL	UN	40	9,85	394,00
317 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTES LENTE CINZA Marca: V. BRASIL	UN	60	8,86	531,60
318 PROTETOR AURICULAR MOLDÁVEL DE ESPUMA Marca: 3M	PAR	60	3,72	223,20

Valor Total

Até R\$
80.734,90

Item	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 24.402.903/0001-67	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
258	AVENTAIS PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA BANHO 60X46CM Marca: PREVEMAX CA 44668	UN	50	27,80	1.390,00
268	AVENTAL ANTICHAMAS Marca: RIO VALLEY CA 37999	UN	20	91,41	1.828,20
269	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO IMPERMEÁVEL TAMANHO P Marca: MAICOL CA 37729	UN	60	17,50	1.050,00
314	MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO Marca: ALLTEC CA 14781	UN	40	37,75	1.510,00

Valor Total

Até R\$
5.778,20

Item	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD CNPJ: 37.730.284/0001-81	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
155	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOX 41X29CM Marca: GOLDEN INOX	UN	50	45,82	2.291,00
172	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR BRANCA 300ML Marca: GOLDEN INOX	UN	1000	2,67	2.670,00
178	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: GOLDEN INOX	CX	1000	25,19	25.190,00
179	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: GOLDEN INOX	CX	300	24,72	7.416,00
180	COLHER DE SERVIR CABO LONGO INDUSTRIAL EM INOX Marca: GOLDEN INOX	UN	20	7,59	151,80
181	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: GOLDEN INOX	CX	1000	45,67	45.670,00
182	CONCHA DE INOX COM CABO LONGO DE 30CM Marca: GOLDEN INOX	UN	20	9,98	199,60
190	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOX GRANDE 50CM Marca: GOLDEN INOX	UN	20	16,87	337,40
194	FACA DE CARNE (CHURRASCO) EM AÇO INOX. CAIXA COM 6 UNIDADES Marca: GOLDEN INOX	CX	150	27,83	4.174,50
195	FACA DE MESA EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: GOLDEN INOX	CX	300	26,74	8.022,00
196	FACA PARA DESOSSAR EM INOX TAMANHO 6 Marca: GOLDEN INOX	UN	20	28,63	572,60
200	GARFO DE MESA EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: GOLDEN INOX	CX	500	29,80	14.900,00

Valor Total

Até R\$
111.594,90

Item	GARNET AVIAMENTOS LTDA CNPJ: 59.012.372/0001-80	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO ERGONÔMICO E BASE DE PLÁSTICO 12,5 X 12,5 X 32 CM; 130 G Marca: PADOVANI	UN	60	5,48	328,80
35	PANO DE CHÃO BRANCO 50X58 COM BORDAS COSTURADAS Marca: MB	UN	1200	2,30	2.760,00
36	PANO DE CHÃO XADREZ 50X58 Marca: MB	UN	1200	2,25	2.700,00
59	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO Nº02 Marca: MAMITA	UN	200	3,55	710,00
60	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL REDONDO Nº02 Marca: MAMITA	UN	200	3,55	710,00
72	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM MINI ESCOVA PARA LIMPEZA DE BICOS 37 X 10,5 X 6 CM Marca: NEW BABY	UN	200	5,60	1.120,00
76	FRALDA INFANTIL TAMANHO G C/68 UNIDADES Marca: CLASSIC	PCT	100	67,16	6.716,00
77	FRALDA INFANTIL TAMANHO M C/70 UNIDADES Marca: CLASSIC	PCT	100	55,77	5.577,00
81	KIT ESCOVA E PENTE DE CABELO NA COR BRANCA. CONTÉM 02 UNIDADES Marca: BABY DUFY	KIT	100	7,40	740,00
84	LENÇO UMEDECIDO C/400 UNIDADES Marca: USE IT	BD	150	10,85	1.627,50
85	MAMADEIRA 250ML NA COR AZUL COM BICO UNIVERSAL Marca: MAMITA	UN	300	11,85	3.555,00
86	MAMADEIRA 250ML NA COR ROSA COM BICO UNIVERSAL Marca: MAMITA	UN	300	11,85	3.555,00
260	FRONHA LISA DE ALGODÃO BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBÊ 30X40CM Marca: PAPI	UN	200	8,80	1.760,00
263	TOALHA DE BANHO LISA Marca: BARÃO	UN	100	31,50	3.150,00
265	TOALHA PARA LAVABO (MÃOS E BOCA) LISA BRANCA PARA BORDAR 29CM X 45CM Marca: BARÃO	UN	300	5,95	1.785,00
267	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ 30X40CM 180 FIOS Marca: PAPI	UN	100	22,24	2.224,00

Valor Total

Até R\$
39.018,30

PREÇO GLOBAL: até R\$ 594.663,88 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 30 de maio de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: NEIALEX SASSAMOTO CARNEIRO 33853229875

CNPJ/MF 27.032.263/0001-39

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 5,529730%.

PERÍODO PRORROGADO: 01/06/2025 a 31/05/2026

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 4.773,52 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo no valor global de R\$ 57.282,24 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02 PODER EXECUTIVO - 0202 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 020201 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - 04.123.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO SECRETÁRIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS, na proporção de 40%; 02 PODER EXECUTIVO - 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0007.2065.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS; E, 02 PODER EXECUTIVO - 0205 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - 020501 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO - 12.361.0009.2026.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, nº II, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 30 de maio de 2025.**ROBERTO CACCIARI FILHO***- Prefeito -*



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF 05.321.084/0001-89

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.**PERÍODO PRORROGADO:** 01/06/2025 a 31/05/2026**VALOR GLOBAL MANTIDO:** R\$ 60.444,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor unitário de R\$ 16,79 (dezesesseis reais e setenta e nove centavos) para cada saco de 25 Kg.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02 Poder Executivo - 02 06 Secretaria de Obras e serviços Públicos - 020601 Departamento Obras e Serviços Públicos - 15.451 0017 2037 0000 Manutenção do Serviços Urbanos 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 0.01.00 110.000 Geral; e, 02 Poder Executivo - 02 06 Secretaria de Obras e Serviços Públicos 020601 Departamento Obras e Serviços Públicos - 26 782 0017 2047 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 0.02.00 130.000 CIDE-Convênios/entidades/fundos.**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei nº 14.133/21.**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 30 de maio de 2025.****ROBERTO CACCIARI FILHO***- Prefeito -*



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

CNPJ Nº: 08.714.485/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise estruturada de dados, disponibilizado em ambiente web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML em concordância com as regras do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****Ficha 044****02 Poder Executivo****02 02 Secretaria Mun. de Finanças e Orçamento 020201 Departamento de Contabilidade****04 123 0002 2064 0000 Manutenção Secretaria Mun. de Finanças e Orçamento 3.3.90.40.00****Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 280.000,00****0.01.00 110.000 Geral****DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 30 de maio de 2025****ROBERTO CACCIARI FILHO**Prefeito

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**